
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
PARECER CME-SS Nº 009/2021**

**Aprova Alterações no Regimento
Escolar da Escola de Educação Infantil
Brincar e Aprender de São Sepé**

Atendendo as disposições da Resolução CME nº 02/2020, que regula procedimentos para o exame e aprovação dos Regimentos Escolares dos estabelecimentos de Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino, a Escola de Educação Infantil Brincar e Aprender encaminhou a este Conselho alterações a serem realizadas no Regimento Escolar de sua instituição.

Com base nas atribuições definidas pela Lei Municipal nº 2.800, art.8º, parágrafo 1º, item 1, letra “e” e item 2, letra “a”, **este Conselho manifesta-se favoravelmente às alterações solicitadas**, considerando que elas atendem as orientações deste colegiado e a legislação em vigor. Assim, na página 8, primeiro parágrafo consta a seguinte redação:

“As áreas de atuação que compreendem a Educação Infantil: Na Escola de Educação Infantil Brincar e Aprender são oferecidas vagas para bebês (crianças de 0 a 1 ano e 6 meses), crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses), bem como, atendimento em turno inverso, aos alunos da Educação Infantil que estejam matriculados, nesta escola ou em outro estabelecimento de Ensino Regular em São Sepé/RS. Os alunos do contra turno serão atendidos de forma integrada aos demais alunos da escola, de acordo com a faixa etária, participando de uma forma ativa de todos os projetos em desenvolvimento, tendo em vista que todas as atividades são proporcionadas de forma lúdica e recreativa, priorizando todos os campos de experiência e reforçando o aprendizado do ensino regular da turma e escola em que estão matriculados oficialmente, sendo que os mesmos não serão inseridos no censo escolar desta instituição.”





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMA.

Juliana Silveira - Relatora

Lucimeri Vasconcelos

Alex Almeida

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em Reunião Ordinária de 28 de setembro de 2021.

Mágila Ritter Corrêa
Presidente do CME-SS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SEPÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lucimeri Vasconcelos
Assessora Técnica
CME-São Sepé/RS

Escola de Educação Infantil Brincar e Aprender

CNPJ: 37.056.647/0001-45

Rua Riachuelo, N°1154, Ap. 01 – São Sepé / RS



REGIMENTO ESCOLAR

São Sepé / RS

2021 / 2023

APROVADO
28/10/21
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SEPÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO SEPÉ

SUMÁRIO

CAPÍTULO I- DA IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO	4
1.1 Identificação do estabelecimento	4
1.2 Filosofia	4
CAPÍTULO II- DOS NÍVEIS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	4
2.1 Finalidades da educação infantil	4
2.2 Objetivos	5
2.2.1 Do estabelecimento	5
2.2.2 Da educação infantil	5
2.2.3 Da educação inclusiva	8
CAPÍTULO III- DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	8
3.1 Da direção	8
3.2 Corpo docente	9
3.3 Coordenação pedagógica	10
3.4 Funcionários da escola	10
3.5 Estágios	11
CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DA ESCOLA	11
CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA	12
5.1 Projeto político pedagógico	12
5.2 Plano de estudo	13
5.3 Plano global	13
5.4 Plano de trabalho do professor	13
5.5 Formação continuada	13
5.6 Educação especial na perspectiva da educação inclusiva	14
CAPÍTULO VI – METODOLOGIA	14

6.1 Rotina do Dia	15
CAPÍTULO VII – AVALIAÇÃO	17
7.1 Na educação infantil	17
7.2 Na avaliação inclusiva	18
7.3 Avaliação da escola	18
CAPÍTULO VIII – REGIME ESCOLAR	18
8.1 Inscrição e matrícula	18
8.2 Ano letivo e calendário escolar	19
8.3 Frequência	19
8.4 Transferência	20
CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	20
10.1 Medidas pedagógicas de caráter educativo	20
V - LEGISLAÇÃO CONSULTADA	21

BC
M
R
S
Q

CAPÍTULO I- DA IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

1.1 Identificação do estabelecimento

A Escola de Educação Infantil, Brincar e Aprender localizada à Rua Riachuelo, nº1154, Ap. 01, Bairro Centro, São Sepé, RS, inscrita no CNPJ 37.056.647/0001-45; como sua mantenedora a srª Giceli Silva da Silva da Cruz portadora do CPF nº 02434128009, RG nº1085362588, residente e domiciliada à Rua Riachuelo nº 1154, proprietária da referida Escola.

Possui como dados de contato o telefone (55)999.688.517 e o e-mail adm.brincareaprender@gmail.com, a mesma atende alunos da Educação Infantil, de 0 (zero) a 5 anos e 11 meses de idade, no seguinte horário de funcionamento.

Manhã: das 8h às 12h

Tarde: das 13h às 17h.

A Direção Pedagógica da Escola tem como responsável a Psicopedagoga Clínica e Institucional Jocelaine da Rosa Santos.

1.2 Filosofia

Promover uma educação de qualidade que oportunize aos alunos o desenvolvimento de um potencial criativo, crítico e responsável; para que eles se identifiquem, se auto-realizem e assumam um compromisso social, na comunidade a qual estão inseridos.

CAPÍTULO II- DOS NÍVEIS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.1 Finalidades da educação infantil

Baseada no Artigo 29 da LDB (Lei 9394/96) a Escola de Educação Infantil

Brincar e Aprender tem por finalidade "o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade".

A criança na educação infantil tem o direito de manifestar como sujeito criativo, comunicativo e sensível; suas emoções, necessidades, dúvidas, sentimentos, descobertas, hipóteses, questionamentos e opiniões, por meio de diferentes linguagens, pois todos os tipos de linguagens, tanto musical, verbal, escrita, expressão corporal, visual, são formas de comunicação social.

A expressividade infantil implica na construção de formas de linguagem e comunicação exercidas no processo de socialização. Atuando expressivamente é que a criança aprende e vivencia formas de ser e de estar no mundo.

De acordo com o estatuto da criança e do adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13.07.1990), Lei esta que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente enfatizando que o público alvo referido merecem atenção especial pela sua vulnerabilidade, por serem pessoas ainda em fase de desenvolvimento da sua personalidade.

2.2 Objetivos

2.2.1 Do estabelecimento

Oportunizar condições aos alunos de ampliar as suas experiências e vivências, valorizando os conhecimentos prévios adquiridos no seu contexto cultural, familiar e social, respeitando as etapas do desenvolvimento infantil, buscando sempre facilitar o processo ensino-aprendizagem, oportunizando para que o aluno através da assimilação amplie o ato de conhecer, vivenciando o conhecimento e o brincar de forma integrada.

2.2.2 Da educação infantil

A Escola de Educação Infantil Brincar e Aprender oferece vagas às crianças de zero a cinco anos e onze meses (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas).

De acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), RCG (Referencial Curricular Gaúcho e DOCM – SS (Documento Orientador Curricular do Município), os eixos estruturantes das práticas pedagógicas para esta etapa são “interações e brincadeiras”, garantindo e assegurando na Educação Infantil, condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural.

Os direitos da aprendizagem são:

- Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.
- Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.
- Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.
- Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.
- Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

- Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

O presente Regimento dispõe sobre os objetivos, a organização e o funcionamento da Escola de Educação Infantil Brincar e Aprender.

Segundo o Art. 29 LDBEN 9.394/96

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A Escola através de seu Projeto Político Pedagógico tem como objetivos:

- Estimular as crianças a brincar livremente;
- Proporcionar situações lúdicas para que as crianças possam manifestar suas necessidades e potencialidades;
 - Criar situações que propiciem o desenvolvimento de habilidades físicas, sociais e intelectuais;
 - Estimular a capacidade de concentração e atenção;
 - Oferecer oportunidades para desenvolver a inteligência, criatividade, e a sociabilidade;
 - Favorecer o uso de brinquedos e jogos como atividades geradoras de desenvolvimento social e emocional;
 - Possibilitar o acesso ao maior número de brinquedos, de experiências e descobertas;
 - Aceitar diferentes opiniões, repartir, aprender, a ganhar e perder;
 - Valorizar os sentimentos e cultivar a sensibilidade;
 - Receber todos os alunos sem discriminação;
 - Observar o desenvolvimento infantil buscando o auxílio de profissionais quando necessário, realizando atividades que valorizam sua potencialidade.
 - Inserir no cotidiano escolar temas transversais, como: ética, cidadania, orientação sexual, saúde, meio ambiente, inclusão social e cultural;
 - Propiciar à criança estabelecer vínculos afetivos e de troca, fortalecendo-

lhe a autoestima e ampliando- lhe as possibilidades de comunicação e interação social.

As áreas de atuação que compreendem a Educação Infantil: Na Escola de Educação Infantil Brincar e Aprender são oferecidas vagas para bebês (crianças de 0 a 1 ano e 6 meses), crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses), bem como, atendimento em turno inverso, aos alunos da Educação Infantil que estejam matriculados, nesta escola ou em outro estabelecimento de Ensino Regular em São Sepé/RS. Os alunos do contra turno serão atendidos de forma integrada aos demais alunos da escola, de acordo com a faixa etária, participando de forma ativa de todos os projetos em desenvolvimento, tendo em vista que todas as atividades são proporcionadas de forma lúdica e recreativa, priorizando todos os campos de experiência e reforçando o aprendizado do ensino regular da turma e escola em que estão matriculados oficialmente, sendo que os mesmos não serão inseridos no Censo Escolar desta Instituição.

2.2.3 Da educação inclusiva

A educação inclusiva tem como objetivo valorizar a peculiaridade de cada aluno, atendendo ao todo na escola e incorporando a diversidade sem nenhum tipo de distinção, despertando o educando, pressupostos básicos, a interação social autonomia, linguagem expressiva e compreensiva no desenvolvimento da autoestima que são fatores determinantes para o sucesso e permanência na escola.

CAPÍTULO III- DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

3.1 Da direção

A função do diretor é representar a escola junto à comunidade, dirigir pedagógica e administrativamente a escola fazendo cumprir as leis, regulamentos, calendário escolar, bem como zelar pelo cumprimento da Proposta Política Pedagógica da escola no sentido de atingir os objetivos.

3.2 Corpo docente

O corpo docente é formado pelos professores que atuam nas turmas de Educação Infantil.

São atribuições dos professores:

- Participar das atividades de planejamento e executar atividades pedagógicas, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças;
- Promover atividades que atendam as necessidades básicas das crianças no campo afetivo, social e cognitivo, bem como, higiene, saúde e alimentação das crianças;
- Desenvolver atividades que propiciem a autoestima, a segurança física e emocional, bem como, o desenvolvimento integral da criança;
- Identificar, acompanhar e encaminhar as crianças que apresentam eventuais dificuldades na aprendizagem;
- Realizar avaliação contínua e diversificada do processo de desenvolvimento da criança, observando criteriosamente e continuamente cada criança, fazendo registro do seu desenvolvimento;
- Assegurar o tratamento igualitário no âmbito escolar e que não ocorra tratamento discriminativo de cor, raça, sexo, religião ou classe social;
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas diretos e de outras salas, com crianças, pais e com os demais segmentos;
- Participar de grupos de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional;
- Utilizar materiais didáticos existentes, ou confeccioná-los quando necessário, para o enriquecimento das atividades pedagógicas;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- Participar ativamente dos grupos de estudos e reuniões de equipe;
- Prestar primeiros socorros, sempre que necessário.

3.3 Coordenação pedagógica

O serviço de coordenação pedagógica é desenvolvido de forma integrada e articulada com os demais serviços da instituição, com a finalidade de garantir a qualidade do ensino – aprendizagem com lúdico.

O coordenador pedagógico desenvolverá mecanismos para a avaliação das potencialidades das crianças nos planos afetivo, cognitivo, psicológico, emocional, social e intelectual da criança.

A coordenação pedagógica terá por finalidade assessorar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades de caráter técnico-pedagógico do processo ensino aprendizagem com ludicidade.

São atribuições do (a) coordenador (a) pedagógico(a):

- Analisar os problemas de relacionamento educador e criança, propondo soluções;
- Avaliar e analisar o trabalho de cada educador como também o desenvolvimento da turma;
- Na elaboração de planos de curso e atividades;
- Estimular a assiduidade das crianças;
- Promover reuniões e entrevistas com os pais, visando o desenvolvimento das crianças;

3.4 Funcionários da escola

A Escola de Educação Infantil Brincar e Aprender será composta pela Diretora, Coordenadora Pedagógica, professoras e auxiliar de serviços gerais.

3.5 Estágios

A escola serve de campo de trabalho para realização do estágio supervisionado na educação infantil, em comum acordo entre a Escola, aluna (o) estagiária (o) e a Instituição da aluna (o).

CAPÍTULO IV– DA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DA ESCOLA

É constituída por um prédio próprio de alvenaria composto por:

03	Salas de aula
01	Banheiro
01	Secretaria
01	Cozinha
01	Refeitório
01	Banheiro para os Funcionários
01	Pátio
01	Pracinha de Brinquedos

A estrutura da escola ainda não está totalmente adequada à acessibilidade; embora o banheiro ainda não esteja adaptado, as demais dependências da escola estão devidamente ajustadas. A mesma possui a devida preocupação de acesso amplo e ilimitado de maneira integral em todo o seu espaço físico de forma a assegurar a integridade física do aluno.

Atualmente a Escola de Educação Infantil Brincar e Aprender possui três salas: uma do berçário com ventilador, televisão e mobiliário adequado, para os bebês, duas salas de aula com mobiliário adequado, sendo que uma tem ar condicionado e televisão.

Também temos refeitório e uma cozinha com geladeira, micro ondas e outros eletrodomésticos, armários, mesa comprida, dois bancos para os alunos, cadeira para o professor, extintor de incêndio e iluminaria de emergência. Ao lado de fora (fundos) temos um corredor de emergência com tanque.

A secretaria possui Notebook, impressora, mesa escrivaninha, um armário para documentação da escola e alunos, uma cadeira, puff, ventilador, extintor de incêndio, tapete sanitizante, tapete para secar os pés, suporte de dispenser para álcool em gel, iluminador de emergência, termômetro digital e celular.

A escola tem banheiro adequado para os alunos e professores.

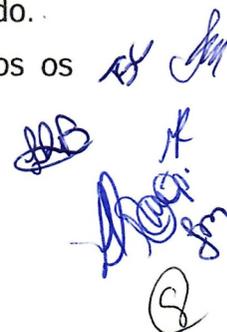
No pátio da escola temos uma casinha de madeira, pracinha com balaços, escorregador, pneu e um pula—pula.

CAPÍTULO V– DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

5.1 Projeto político pedagógico

A Proposta do Projeto Pedagógico pode ser entendida como um processo de mudança que estabelece princípios, diretrizes e ações para melhor organizar, sistematizar e significar as atividades desenvolvidas pela escola como um todo.

É antes de tudo um trabalho que exige comprometimento de todos os



envolvidos no processo educativo: professores, equipe diretiva, funcionários, alunos e pais e deve ser aprovada pelo Conselho Escolar.

5.2 Plano de estudo

O Plano de estudos deve ser de acordo com o Projeto Político Pedagógico e deverá ser elaborado pelos professores e avaliado ao final de cada ano, realizando as mudanças que se fizerem necessário.

5.3 Plano global

O plano global é elaborado em conjunto pelos professores, pais e comunidade escolar.

Durante o ano, a escola se propõe a realizar atividades pedagógicas, horas cívicas relativas às datas comemorativas e participação em gincanas, pois estas atividades servem de integração entre os alunos, professores, pais e comunidade em geral. Trabalha-se com projetos que envolvem os diferentes conteúdos e servem como ponto de partida de um tema para mobilizar o interesse dos alunos.

5.4 Plano de trabalho do professor

O Plano de Trabalho é elaborado pelos professores que atuam na Educação Infantil. O professor deve elaborar e cumprir o seu Plano de Trabalho de acordo com a Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino.

5.5 Formação continuada

A formação continuada deverá ser realizada após o horário letivo, na escola ou de forma remota enquanto permanecer o estado de calamidade, possibilitando que os professores possam estudar, refletir sobre sua prática e interagir com os colegas trocando ideias e estabelecendo metas por meio de palestras, discussões e debates de temas que afetam o cotidiano escolar e o processo ensino aprendizagem.

É de fundamental importância que qualquer profissional esteja em constante aperfeiçoamento tanto pessoal quanto profissional, e isto deve ocorrer principalmente com o professor, mestre este em passar conhecimentos, em educar, em preparar o cidadão para o mundo.

A escola é o lugar onde a criança deverá encontrar os meios de se preparar para realizar seus projetos de vida, a qualidade de ensino é, portanto, condição necessária tanto na sua formação intelectual, quanto moral, sem formação de qualidade a criança poderá ver seus projetos frustrados no futuro.

5.6 Educação especial na perspectiva da educação inclusiva

É garantido a todos os alunos, público da Educação Especial, registros do desenvolvimento nos aspectos afetivos, cognitivo e psicomotor, fornecido através do parecer descritivo elaborado pelo professor onde devem constar os conhecimentos adquiridos e as competências alcançadas pelo aluno(a), considerando suas especificidades.

Quando observado atrasos consideráveis em quaisquer desses aspectos são feitos os encaminhamentos necessários para que não ocorram lacunas no seu desenvolvimento cognitivo.

CAPÍTULO VI – METODOLOGIA

A ação pedagógica é caracterizada por uma metodologia dinâmica, que integra reflexão – ação – interação – construção, através da organização do pensamento, numa relação dialógica que resulta no desenvolvimento de habilidades na construção do conhecimento e na participação consciente, alegre e comprometida de professores e alunos.

Esse processo dinâmico apresenta-se em forma de projetos, despertando a curiosidade e o gosto pelo conhecimento através do brincar, da livre expressão, da linguagem, das imagens, do faz de conta, da interação, jogos...

Os projetos específicos são construídos a partir de uma necessidade apresentada pela turma, partindo do interesse dos alunos. Os projetos institucionais são elaborados por meio de uma necessidade geral da Escola, sendo adequado por turma para atender aquela determinada faixa etária, respeitando o espaço e o tempo da criança. Para que a criança possa exercer sua capacidade de criar, é imprescindível que haja riqueza e diversidade nas experiências que lhes são oferecidas na Escola, sejam elas mais voltadas às brincadeiras ou as aprendizagens que ocorrem por meio de uma intervenção direta.

6.1. Rotina do dia

Berçário - Bebês: (crianças de 0 (zero) a 1 ano e 6 meses)

As crianças são recepcionadas na entrada da Escola pela professora onde no primeiro momento são realizadas atividades livres; Rodinha (tempo, oração, chamada, novidades, aniversário do dia, músicas diversas), cronograma do dia, troca de fraldas, higiene das mãos, lanche, pátio, higiene, relaxamento, soninho, atividades envolvendo a ludicidade, observando os cinco campos de experiências, contemplados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em consonância com o Referencial Curricular Gaúcho (RGC) que dispõe da necessidade de levar-se em conta, as características, a realidade bem como o contexto que o aluno está inserido e o Documento Orientador Curricular

do Município (DOCM-SS), documento que embasa o currículo de todas as Instituições de ensino do Município, sendo que o mesmo regulamenta e estabelece o conjunto de atividades essenciais como direito da criança, adaptadas a faixa etária do aluno.

Higiene, lanche, higiene.

Relaxamento para aguardar os pais ou responsáveis.

Obs.: Troca de fraldas sempre que necessário.

Crianças Bem Pequenas: 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses

As crianças são recepcionadas na entrada da Escola pela professora e/ou monitora onde no primeiro momento são realizadas atividades livres; Rodinha (tempo, oração, chamada, novidades, aniversário do dia, músicas diversas, Hora do Conto e cronograma do dia); higiene, lanche, Pátio, higiene, atividades envolvendo a ludicidade, através de jogos e brincadeiras enfatizando a Dança, Música, Educação Física, Educação Artística, momento audiovisual. Priorizando atividades que desenvolvam os cinco campos de experiências contemplados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em consonância com o Referencial Curricular Gaúcho (RCG) que dispõe da necessidade de levar-se em conta, as características, a realidade, bem como o contexto que o aluno está inserido e o Documento Orientador Curricular do Município (DOCM-SS), documento que embasa o currículo de todas as Instituições de ensino do Município, sendo que o mesmo regulamenta e estabelece o conjunto de atividades essenciais como direito da criança, adaptadas a faixa etária do aluno.

Crianças Pequenas: 4 anos a 5 anos e 11 meses

As crianças são recepcionadas na entrada da Escola pela professora, onde no primeiro momento são realizadas atividades livres; Rodinha (tempo, oração, chamada, novidades, aniversário do dia, escolha do ajudante)

Hora do Conto integrada ao Projeto em estudo, atividade pedagógica principal; higiene, lanche, Pátio, higiene, atividades envolvendo a ludicidade, através de jogos e brincadeiras enfatizando a Dança, Música, Educação

Física, Educação Artística. Priorizando atividades que desenvolvam os cinco campos de experiências contemplados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em consonância com o Referencial Curricular Gaúcho (RGC) que dispõe da necessidade de levar-se em conta, as características, a realidade, bem como o contexto que o aluno está inserido e o Documento Orientador Curricular do Município (DOCM-SS), documento que embasa o currículo de todas as Instituições de ensino do Município, sendo que o mesmo regulamenta e estabelece o conjunto de atividades essenciais como direito da criança, adaptadas a faixa etária do aluno. Momento audiovisual.

CAPÍTULO VII- AVALIAÇÃO

7.1 Na educação infantil

A Lei Federal Nº 12.796/13, Art.31, inciso I, diz que: Na educação infantil será feita a “avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental”.

Os alunos são avaliados, a partir da observação diária no desempenho das atividades propostas, através de brincadeiras, priorizando a atividade lúdica, coordenação motora, autonomia, lateralidade, oralidade, linguagem, entre outras habilidades básicas para o desenvolvimento infantil e a faixa etária na qual a criança se encontra.

A expressão dos resultados do desenvolvimento infantil é feita através de parecer descritivo, apresentado para os pais trimestralmente. Esse procedimento é de fundamental importância, pois permite identificar as conquistas alcançadas pelo aluno.

A avaliação é instrumento de reflexão sobre a prática pedagógica na busca de melhores caminhos para orientar as aprendizagens das crianças e contribuem para o compartilhamento de ideias e a troca de reflexões entre os educadores

com o intuito de contemplar e complementar o desenvolvimento integral dos alunos.

7.2 Na avaliação inclusiva

A avaliação inclusiva deve estar atrelada à atenção diversificada, mediante a adaptação do currículo às diferentes características e necessidades educativas de cada educando, priorizando o aspecto qualitativo em relação ao quantitativo.

7.3 Avaliação da escola

A Avaliação da escola é realizada ao final de cada ano em reunião geral com todos os segmentos da comunidade escolar para rever e discutir os aspectos positivos e negativos do trabalho desenvolvido pela escola.

CAPÍTULO VIII – REGIME ESCOLAR

8.1 Inscrição e matrícula

A matrícula será efetuada mediante requerimento do pai ou do responsável legal, no decorrer do ano letivo.

No ato da matrícula o pai ou responsável legal pelo aluno deverá apresentar:

Certidão de nascimento ou RG e CPF da criança.

Comprovante de residência

Carteira de vacina e Cartão do SUS

Uma foto 3x4.

A concordância expressa do pai ou responsável legal com termos deste regimento escolar será condição para efetivação da matrícula.

8.2 Ano letivo e calendário escolar

O Calendário Escolar é elaborado anualmente, respeitando as diretrizes e bases da educação do País, levando em consideração as peculiaridades do nosso Município.

O referido calendário deve estar em conformidade ao Projeto Pedagógico da Escola, baseado na legislação vigente, contemplando o período de funcionamento da Escola, estabelecendo no mínimo 200 dias letivos e 800 horas de efetivo trabalho escolar, período de férias atendendo as necessidades dos alunos, e professores da Escola, reuniões pedagógicas, de pais, de formação continuada de professores, período de planejamento geral e avaliação institucional.

Obs.: A escola oferecerá Projeto de Férias, no período de recesso escolar, para atender os alunos que tiverem interesse, objetivando proporcionar as crianças que frequentarem a escola durante as férias, atividades prazerosas ludicamente voltadas ao seu desenvolvimento integral e entretenimento, bem como suprir as necessidades da criança e de suas famílias durante o período de férias escolar.

8.3 Frequência

Com a atualização na LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na pré-escola, as crianças devem ter carga horária mínima anual de 800 horas, distribuída por um mínimo de 200 dias de trabalho educacional. No turno parcial,

o atendimento às crianças deve ser de 4 horas diárias, por dias letivos. Quanto à frequência mínima, a escola segue a determinação contida na LDB, exigindo 60% do total de horas. Caso o aluno venha a acumular faltas, a escola deve realizar um processo de conscientização dos pais quanto a importância da assiduidade do aluno.

8.4 Transferência

Sempre que o responsável pelo aluno solicitar a transferência para outra Escola, esta dar-se-á de forma gratuita e instantânea desde que seja comprovada a vaga na escola, a qual o aluno deseje ingressar.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

9.1 Medidas pedagógicas de caráter educativo

O Projeto Pedagógico é elaborado em conjunto com os professores, alunos, pais e funcionários e reflete os pressupostos que embasam e fundamentam a prática pedagógica da Escola no cotidiano.

O Projeto Pedagógico da escola pode ser alterado em qualquer tempo, desde que respeitada à legislação vigente.



TSC
LDB
RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 1.700/99 CMES
S

X- LEGISLAÇÃO CONSULTADA

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº.9394 de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. **Nota Técnica N° 11/2010/ SEESP/GAB/N**. Orientações para a Institucionalização da Oferta de Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais, implantadas nas escolas regulares. 2010.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares da Educação Básica**. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica, Brasília, 562p, 2013.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica, 2009.

BRASIL. Congresso Nacional. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº8.069, de 13 de junho de 1990. Disponível em < [BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei Federal nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Disponível em: < \[http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm\]\(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm\) > Acesso em: 29 jan. 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%208.069%2C%20DE%2013%20DE%20JULHO%20DE%201990.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Estatuto%20da,Adolescente%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs.&text=Art.%201%C2%BA%20Esta%20Lei%20disp%C3%B5e,%C3%A0%20crian%C3%A7a%20e%20ao%20adolescente.&text=Nos%20casos%20expressos%20em%20lei,e%20um%20anos%20de%20idade.> Acesso em: 29 jan. 2021.</p>
</div>
<div data-bbox=)

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "TEC", "DB", and several illegible signatures.

